Certifico que a presente lei
Foi publicada em 02/12/2010
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Cyntia Damasceno Peterle
Assistente da Procuradoria Jurídica
Decreto Individual nº 1.940/10

LEI Nº 616 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, estima a Receita e fixa a Despesa Consolidado para o Exercício de 2011, em R$ 27.916.371,02 (vinte e sete milhões novecentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e um reais e dois centavos), para Administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º. As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINSTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.178.471,22
Receita de Contribuições	740.544,57
Receita Patrimonial	783.032,81
Receita Industrial	21.333,38
Receitas de Serviços	1.427.535,39
Transferências Correntes	17.807.166,88
Outras Receitas Correntes	477.362,29
TOTAL	**22.435.446,54**

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	126.000,00
Alienação de Bens	139.818,00
Transferência de Capital	7.143.591,51
Outras Receitas de Capital	131.473,13
TOTAL	**7.540.882,64**

RECEITAS CORRENTES – OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIA

Receita de Contribuições	375.133,50
Outras Receitas Correntes – OP. Intraorçamentária	25.200,00
TOTAL	**400.333,50**
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	**(2.460.291,66)**
TOTAL GERAL	**27.916.371,02**

Art. 3º. As despesas da Administração direta serão realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, conforme discriminação seguinte:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Legislativa	1.455.516,68
Judiciária	131.000,00
Administração	3.869.842,74
Assistência Social	1.254.083,10
Saúde	7.271.604,79
Educação	6.677.663,45
Cultura	382.769,65
Urbanismo	2.840.769,61
Saneamento	1.505.041,34
Gestão Ambiental	191.227,20
Agricultura	1.454.618,30
Energia	385.741,29
Desporto e Lazer	336.492,87
Reserva de Contingência (PMI / IPASIC)	160.000,00
TOTAL	**27.916.371,02**

2- POR ÓRGÃO DA ADMINSTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	1.455.516,68
TOTAL	**1.455.516,68**

02 – PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	772,089,30
Secretaria Municipal de Administração	1.064.657,80
Secretaria Municipal de Finanças	982.246,95
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos	3.393.474,87
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	7.229.962,00
Secretaria Municipal de Saúde	7.271.604,79
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	1.645.845,50
Secretaria Municipal de Ação Social	1.254.083,10
Procuradoria Municipal	131.000,00
	1.505.041,34
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.060.848,69
IPASIC – Inst. De Prev. Dos Serv. Município de Iconha	150.000,00
Reserva de Contingência da PMI	
TOTAL	**26.460.854,34**
TOTAL GERAL	**27.916.371,02**

Art. 4º. As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º. Integram a presente Lei os Orçamentos:

I. Fiscal;
II. Da Seguridade Social;

Art. 6º. Fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo autorizado a efetuar 50% (cinqüenta por cento) de remanejamento de saldos de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, para cobrir insuficiências em outras dotações, considerando como Fonte de Recursos as definidas pelo Artigo 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos e o Parecer Consulta 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Recursos de Convênios).

Parágrafo único. O remanejamento de saldos de dotações e excesso de arrecadação referido no *caput* deste artigo poderá ser realizado entre Unidades Gestoras para Suplementação de outra Unidade Gestora ou Anulação de outra Unidade Gestora.

Art. 7º. Fica o Instituto de Previdência Municipal – IPASIC e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a efetuar 50% (cinqüenta por cento) de remanejamento de saldos de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, para cobrir insuficiências em outras dotações, conforme dispõe Artigo 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos,

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º. As execuções dos Orçamentos constantes desta Lei obedecerão às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 11. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

Dercelino Mongin
Prefeito Munici